



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL
“REGIMENTO ITORORÓ”**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2026
64082.001678/2026-77
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel – 5º BI AMV, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e atualizações e demais legislações correlatas.

UASG: 160472 – 5º Batalhão de Infantaria Leve

Data da abertura da sessão: 22/04/2026

Horário da abertura: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2941	Execução do trabalho referente à limpeza da caixa de gordura, bem como a adequada destinação dos resíduos, com caminhão de hidro jateamento de 6m' e 1 caminhão de alto vácuo de 12m' para realizar a sucção e o transporte.	serviço	1	R\$ 9.990,69	R\$ 9.990,69
2	3417	Prestação de serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, em todas as dependências internas e externas do complexo do "RANCHO", conforme vistoria realizada. DESINSETIZAÇÃO: Aplicação residual de inseticida piretróide microencapsulado,	serviço	1	R\$ 17.193,99	R\$ 17.193,99

		inseticida gel, inseticidas pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e Termonebulizador(fumacê), com monitoramento periódico mensal, e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de 12 (doze) meses. DESRATIZAÇÃO: Disposição de portaiscas permanentes, abastecidos com blocos parafinados, iscas pelletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO: Com frequência mínima mensal e pronto atendimento a qualquer chamada proveniente do responsável pelo RANCHO, independente das revisões programadas, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações.				
3	16527	Execução de limpeza da caixa de fossa, adequada destinação dos resíduos, com caminhão de hidrojateamento de 6m' e 1 caminhão de alto vácuo de 12 m' para realizar a sucção e o transporte /Execução de limpeza e desobstrução de rede nas dependências interna do 5º BATALHAO DE INFANTARIA AEROMÓVEL - 5º B I Amv.	serviço	2	R\$ 10.305,59	R\$ 20.611,18
4	27979	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviço, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, cor aparente, odor, turbidez, Ph e cloro residual conforme IQA – Índice de Qualidade das Águas. Com coleta em ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	Serviço	1	R\$ 1.508,17	R\$ 1.508,17
5	13595	Manutenção e higienização de reservatório de água potável, volume: 15.000 litros.	Serviço	1	R\$ 862,77	R\$ 862,77

TOTAL	R\$ 50.166,80
--------------	----------------------

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE ***DESTE DOCUMENTO***, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 50.166,80 (Cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da 14.133, de 01º de abril de 2021.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	UG	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2026NC402566	160504	339039	E6SUPLJA5PA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras **PODERÁ** solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os fornecedores possuidores dos melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens. No caso de não envio de documentos solicitados ou não responder e-mail ou atender telefone, **caberá à administração do certame decidir se o fornecedor será desclassificado.**

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

5.5. **OBRIGATORIAMENTE** deverá constar a **MARCA** e a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** do item atendendo todos os requisitos descritos na tabela do item 1.0 deste certame. Assim, quando da inserção da proposta no **COMPRASNET**, o fornecedor que **NÃO ESPECIFICAR A MARCA E O MATERIAL ATRAVÉS DO USO DE TERMOS GENÉRICOS** (EX:NOME DO MATERIAL, DIVERSOS, DVS, OUTRO...) OU LANÇAR MAIS DE UMA MARCA para o mesmo item (ex: marca"a"/marca"b", marca"a"/outro, marca"a"/similar...) será automaticamente desclassificado.

6. COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.6. O 5º BI AMV poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e 5º BI AMV correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 155 e Incisos da Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel no seguinte endereço:

-Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira).

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. **A Contratada deverá entregar os materiais/serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2. Os materiais/serviços serão recebidos/realizados provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do Setor de Aprovisionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os materiais/serviços serão entregues/realizados definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias,

contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e, consequente, a aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

11.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

11.2.2. **Multas:**

11.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

11.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 5º BI AMV, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do serviço*;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (12) 3153-2215**, ou pelo **e-mail *salc.base5bil@gmail.com***, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 5º BIL.

LORENA-SP, 14 de Abril de 2026

FILIPPE MACHADO CAROLINO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BI AMV